

PROJETO DE LEI Nº 018, de 28 de junho de 2011.



Autoriza o Poder Legislativo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 659/2010.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 108, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais) como segue:

ÓRGÃO 01 – Legislativo Municipal			
UNIDADE 01 – Câmara Municipal			
01.031.1001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	85.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	14.000,00
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	0000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0000	10.000,00
TOTAL			114.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do cancelamento de dotações orçamentárias no exercício de 2011, no montante de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), como segue:

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
04.121.1008.1.008 – Implantação do Plano Diretor			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	64.000,00
TOTAL			114.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
 em 28 de junho de 2011.

Aprovado em 1º Discussão
 Por todos os membros
 Sala das Sessões, 28 / 06 / 11
 Presidente

José Antônio Pase
 Prefeito Municipal

Aprovado em 2º Discussão
 Por todos os membros
 Sala das Sessões, 30 / 06 / 11
 Presidente



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para apreciação dos nobres Edis.

O referido projeto cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar se dará por cancelamento de dotação orçamentária, para fins de cumprimento à solicitação dessa Casa de Leis.



Ofício P N° 197/2011 - P

Campo Magro, 28 de junho de 2011.

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei n.º 018, de 28 de junho de 2011, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Antônio Pase,
Prefeito Municipal.

Exmo. Senhor

Odair Cordeiro

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 28/06/11


Secretário

